

---

**EDITAL Nº 06/2018 PRAE – EDITAL DE INSERÇÃO NOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS  
DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNILA**

A Pró – Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Unila Nº 0855 de 31 de agosto de 2017, e nos termos da legislação vigente com base no disposto pelas Portarias da UNILA nº 121 e nº 122 de 20 de março de 2012, torna público o Edital Nº 06/2018, de Inserção dos discentes nos Auxílios Estudantis do Programa de Assistência Estudantil da Unila.

**1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

1.1 O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) tem como finalidade ampliar as condições de permanência do discente na Universidade, buscando reduzir os índices de evasão e retenção decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

1.2 O Programa de Assistência Estudantil da Unila compreende, dentre outras ações e serviços, os seguintes auxílios financeiros:

1.2.1 **Auxílio Moradia:** Destinado ao custeio parcial de despesas de moradia para os discentes da Unila **que, por ocasião do curso, se obrigam a manter moradia fora do seu domicílio de origem.** Neste auxílio, o discente e/ou seu núcleo familiar não podem possuir residência própria, alugada ou cedida no Município de Foz do Iguaçu. É disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$300,00 mensais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome do discente;

1.2.2 **Auxílio Alimentação:** Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação para os discentes da Unila, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$ 300,00 mensais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome do discente. Neste auxílio o discente não pode possuir outro tipo de *auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação*;

1.2.3 **Auxílio Transporte:** É a concessão de créditos mensais para Cartão Único de transporte coletivo urbano para os discentes da Unila, correspondentes a dois vales-transporte de discente por dia letivo, observando-se o calendário acadêmico da UNILA. Neste auxílio o discente não pode possuir meio de transporte próprio como automóvel ou motocicleta.

---

## 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão concorrer as vagas de inserção neste Edital, os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Unila;

2.2 É vedada a inscrição neste edital de Inserção:

2.2.1 Aos discentes ingressantes pelo Processo Seletivo Internacional (PSI);

2.2.2 Aos discentes que foram indeferidos por renda no Edital 02/2018;

2.2.3 Aos discentes ingressantes no ano de 2010, 2011 e 2012 pois já ultrapassaram o prazo mínimo de integralização do curso;

2.2.4 Aos discentes ingressantes no ano de 2014 em cursos com duração de 08 (oito) semestres letivos pois já ultrapassaram o prazo mínimo de integralização do curso;

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS:

3.1.1 **Etapa 1:** Aderir e preencher novo “*Cadastro Único*” no menu “*Bolsas*” do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), utilizado pela Unila (<https://sig.Unila.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do>):

3.1.2 **Etapa 2:** Realizar a solicitação para o(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil no menu “*Solicitação de Bolsas*” do SIGAA. **O discente deve solicitar separadamente cada auxílio que deseja concorrer.** O Manual de solicitação de auxílio do Programa de Assistência Estudantil encontra-se no site da Unila em “*Assistência Estudantil*”, “*Documentos*”, “*Informes*”, “*2018*” ou através do link <https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/Manual%20de%20Solicitacao%20de%20Bolsas%20Portal%20do%20Discente.pdf>.

3.1.3 **Etapa 3:** Providenciar documentos comprobatórios que possibilitem a avaliação socioeconômica do inscrito, conforme previsto no item 07 deste Edital. A documentação deve ser entregue em ENVELOPE LACRADO, cabendo ao candidato conferir os documentos apresentados, preencher e assinar o check-list (Anexo II). O check-list deve ser anexado externamente ao envelope. Cada discente deverá apresentar apenas um envelope com a documentação, tendo direito a apenas um protocolo;

3.1.4 **Etapa 4:** A entrega do envelope lacrado deve ser realizado na recepção da PRAE. Os discentes que tem seus cursos lotados na unidade do PTI devem protocolar na recepção da PRAE/PTI (Bloco 3, Espaço 2, Sala 4), os discentes da Unidade Jardim Universitário e Unidade Almada devem protocolar na recepção da PRAE/Jardim Universitário (Sala G202-14), observando o horário das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30, e as datas estabelecida no cronograma do item 4 deste Edital;

3.1.4.1 A entrega do envelope deve ser realizada pelo(a) próprio(a) requerente, representante legal ou por procurador legalmente constituído;

3.1.4.2 Não serão recebidos documentos fora do envelope e/ou após a data estabelecida para o protocolo dos mesmos junto à recepção da PRAE;

3.1.4.3 Não serão aceitos documentos enviados a esta Pró-Reitoria por correio, fax ou e-mail.

3.2 As etapas são ELIMINATÓRIAS, portanto o não cumprimento de qualquer uma das etapas de inscrição resultarão no indeferimento do pedido.

3.3 Discente solteiro/a, independentemente da idade, e sem vínculo empregatício, deverá apresentar documentação completa de seu grupo familiar ou comprovar independência financeira e/ou rompimento de vínculo familiar.

3.4 Não será considerada para fins de avaliação socioeconômica inscrição cuja renda familiar mensal seja declarada igual a “zero”.

#### **4. DO CRONOGRAMA**

Os interessados em inscrever-se neste Edital de Inserção dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila (Edital Nº 05/2018), devem observar o seguinte cronograma de datas:

<b>Eventos</b>	<b>Prazos</b>
Publicação do Edital	21 de junho de 2018
Período de preenchimento do <i>Cadastro Socioeconômico</i> e do <i>Requerimento de Solicitação para o(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil</i>	21 de junho de 2018 a 10 de agosto de 2018
Período de entrega de documentação para análise socioeconômica	21 de junho de 2018 a 10 de agosto de 2018

Período de análise socioeconômica da documentação apresentada	13 de agosto de 2018 a 06 de setembro de 2018
Divulgação do <i>Resultado Preliminar da análise socioeconômica</i> na forma de: DEFERIDO                      AGUARDANDO CLASSIFICAÇÃO OU INDEFERIDO	Até 10 de setembro de 2018
Prazo para apresentação de recursos	10 de setembro de 2018 a 21 de setembro de 2018
Período de análise dos recursos	24 de setembro de 2018 a 11 de outubro de 2018
Divulgação do <i>Resultado Final</i>	Até 15 de outubro de 2018
Período de Assinatura dos <i>Termos de Compromisso</i>	16 de outubro de 2018 a 18 de outubro de 2018

## 5. DAS VAGAS

5.1 O número de vagas disponíveis para este Edital, a saber:

5.1.1 Auxílio Moradia: Modalidade Subsídio Financeiro: 90 vagas;

5.1.2 Auxílio Alimentação: Modalidade Subsídio Financeiro: 90 vagas;

5.1.3 Auxílio Transporte: 90 vagas;

5.2 Em hipótese de não serem ocupadas todas as vagas de um determinado auxílio a PRAE poderá, respeitando a disponibilidade orçamentária, ampliar o número de auxílios de outra natureza.

5.2.1 As vagas não preenchidas neste Edital poderão ser remanejadas para outro Edital vigente.

5.3 Havendo excedente de inscritos deferidos, os discentes serão atendidos de acordo com a classificação socioeconômica, feita a partir de um ranqueamento da menor *per capita*.

5.4 Os discentes não atendidos, neste primeiro momento, comporão uma lista de espera, com validade até 30/11/2018, podendo até esta data, serem contemplados ou não.

5.4.1 O atendimento aos deferidos em lista de espera está condicionado à disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, devendo respeitar, necessariamente, a classificação socioeconômica divulgada no Resultado Final.

5.5. As vagas serão voltadas prioritariamente para discentes que não possuam curso superior.

## **6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

6.1 A fase de análise dos pedidos de auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil compreende:

6.1.1 Análise das informações declaradas no *Cadastro Socioeconômico* e dos documentos comprobatórios correspondentes;

6.1.2 Utilização dos instrumentos de entrevista social e visita domiciliar, quando julgar necessário;

6.1.3 Solicitação de documentos adicionais aos definidos neste Edital para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

6.1.4 Utilização de pesquisa e buscas em sites oficiais (internet) para dirimir dúvidas com relação as informações prestadas pelo discente (Portais de transparência, Receita Federal, Polícia Federal, Google Maps, sites de relevância pública);

6.1.5 Verificação da comprovação de renda per capita familiar inferior a um e meio salário-mínimo vigente no Brasil, calculado conforme a Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (Anexo I);

Parágrafo Único - O não enquadramento do(a) inscrito(a) nos requisitos da Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 e nos critérios estabelecidos nos regulamentos do Programa de Assistência Estudantil da Unila implicará no indeferimento do requerimento de inserção.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

7.1 Documentos pessoais legíveis obrigatórios do discente e do grupo familiar:

1.	Cópia simples e <b>legível</b> da Carteira de Identidade e do CPF	De todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiar constantes no cadastro socioeconômico;  Discentes com pais falecidos devem apresentar certidão de óbito;
2.	Cópia simples e <b>legível</b> da	Para os membros do grupo familiar que são menores

Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade	de 18 anos;
---	-------------

7.2 Documentos obrigatórios a serem apresentados pelo discente e demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade:

1.	Cópia Simples da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2018 Exercício 2017 (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal. <b>Ou</b> Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2018 Exercício 2017 (Anexo III)
2.	Cópia simples e <b>legível</b> da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco), acompanhada do documento original para que seja dado fé pública. É dispensada a apresentação do documento original caso o discente apresente cópia autenticada.

7.3 Documentos obrigatórios para comprovação de Renda ou Não-Renda do (a) discente e demais integrantes do grupo familiar:

1.	Desempregado	Declaração de que não exerce atividade remunerada, assinada (Anexo IV). <b>e</b> Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses.
2.	Trabalhadores assalariado:	Cópia simples e <b>legível</b> do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos três últimos meses anteriores a data de inscrição, ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal. <b>e</b> Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três

		meses.
3.	No caso de trabalhador autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos:	<p>Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo V).</p> <p><b>e</b></p> <p>Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses.</p> <p><b>e</b></p> <p>Cópia simples e <b>legível</b> da Guia de Recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatível com a renda declarada;</p>
6.	Se profissional liberal ou prestador de serviços	<p>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC <b>ou</b> Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 3 meses anteriores a data de inscrição <b>ou</b> Guias de Recolhimento do ISS, se mensal apresentar os últimos 3 meses, e se anual apresentar a do ano anterior.</p> <p><b>e</b></p> <p>Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses.</p> <p><b>e</b></p> <p>Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo V).</p>
7.	Se aposentado/pensionista	<p>Cópia simples e <b>legível</b> do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora).</p> <p><b>e/ou</b></p> <p>Extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social</p> <p><b>e</b></p>

		Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses.
8.	Se Beneficiado com Benefício de Prestação Continuada – BPC	Comprovante de recebimento do benefício <b>e</b> Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses.
9.	Se Beneficiado com Programas Sociais de Transferência de Renda	Comprovante de recebimento do benefício e Número de Identificação Social – NIS (documento obtido no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS onde a família foi cadastrada); <b>e</b> Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses.
10.	Se Produtor Rural/trabalhador rural	Apresentar cópia simples e <b>legível</b> do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou cópia simples e <b>legível</b> do contrato de arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento/pagamento. <b>e</b> Declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, fazer a declaração descrevendo atividade e média de renda mensal assinar (Anexo V). <b>e</b> Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses.
11.	Se Sócio-Proprietário de empresa	Declaração do Imposto de Renda Completa de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o Recibo de Entrega 2018 e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC. <b>e</b> Cópia simples e legível da Ficha de inscrição e de situação



		<p>cadastral (disponível no link <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a>)</p> <p>e</p> <p>Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses.</p>
12.	Se recebe Auxílio Doença ou Seguro Desemprego	<p>Apresentar comprovante de recebimento do benefício ou extrato da fonte pagadora;</p> <p>e</p> <p>Extrato de pagamento de benefício da Previdência Social</p> <p>e</p> <p>Cópia simples e <b>legível</b> do Extrato Bancário dos últimos três meses.</p>
13.	Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis	<p>Cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal. (Anexo VI)</p> <p>Acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.</p>
14.	Se estiver recebendo pensão alimentícia	<p>Apresentar cópia da Sentença Judicial ou Declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo VII).</p>

#### 7.4 Comprovantes de Despesas: (Cópias Simples e Legíveis)

1.	Moradia	Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado;
2.	IPTU	Cópia da Página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, valor a ser pago no ano de 2018;
3.	Educação	Cópia do Comprovante de pagamento de mensalidade escolar;
4.	Agravante de Saúde	Cópia do Laudo médico, comprovante de uso contínuo de medicamentos e comprovante de despesas (recibo, nota fiscal etc.);
5.	Outros comprovantes	Cópias das contas de Água, Luz, Condomínio e Telefone.

Paragrafo Único- A insuficiência de documentação comprobatória da situação socioeconômica do(a) discente implicará em seu indeferimento.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

8.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil da Unila corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o discente está matriculado:

<b>Ano de Ingresso no Curso o qual o discente está com matrícula atual ativa</b>	<b>Curso com duração de 08 semestres (4 anos)</b>	<b>Curso com duração de 10 semestres (5 anos)</b>	<b>Curso com duração de 12 semestres (6 anos)</b>
Ano de ingresso: 2014	<i>Não podem concorrer pois o tempo mínimo para integralização do curso encerrou-se em 2017.2</i>	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2018.2	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2019.2
Ano de ingresso: 2015	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2018.2	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2019.2	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2020.2
Ano de ingresso: 2016	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2019.2	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2020.2	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2021.2
Ano de ingresso: 2017	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2020.2	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2021.2	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2022.2
Ano de ingresso: 2018	Receberão os auxílios até a finalização do	Receberão os auxílios até a finalização do	Receberão os auxílios até a finalização do

	semestre 2021.2	semestre 2022.2	semestre 2023.2
--	-----------------	-----------------	-----------------

Parágrafo único: O prazo de vigência do(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil da Unila está condicionado ao cumprimento das obrigações previstas no item 09 e à disponibilidade orçamentária.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES SELECIONADOS**

9.1 O discente deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados via SIG e publicados no site da UNILA em “UNILA/Assistência Estudantil/Documentos/editais”, bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da PRAE por meio do **correio eletrônico institucional**.

9.2 Após o deferimento o discente terá prazo para assinar o *Termo de Compromisso* referente aos auxílios nos quais foi deferido. Esta assinatura está condicionada a apresentação de cópia simples do cartão de conta bancária ativa aberta e feita em qualquer banco no Brasil em nome do discente, podendo ser conta-corrente ou conta poupança, excluída a modalidade “conta-salário” e qualquer conta no Banco SICRED.

9.3 A não assinatura do *Termo de Compromisso* na data estabelecida implica a desistência automática do(s) auxílio(s).

9.4 O discente terá o prazo de 30 (trinta) dias, após o deferimento, para apresentação da cópia do Contrato de Locação do Imóvel em nome do acadêmico (trazer o Contrato original, para realização de autenticação) ou Declaração do locatário (caso o contrato em questão não contenha o nome do acadêmico). Este documento é requisito para acesso ao auxílio-moradia modalidade Subsídio Financeiro. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica no cancelamento do auxílio-moradia;

9.5 O discente que foi deferido para os auxílios e assinou o Termo de Compromisso porém não apresentou os dados bancários, só poderá acessar os auxílios quando da regularização desta documentação;

9.6 Cabe ao discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Assistência Estudantil da Unila.

9.7 Os discentes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as

---

condicionalidades estabelecidas pela PRAE para a manutenção dos auxílios:

9.7.1 A Renovação da avaliação socioeconômica será realizada a cada 2 (dois) anos;

9.7.2 O Acompanhamento do Desenvolvimento Acadêmico através de Processo de Monitoramento e Avaliação será realizado observando os seguintes critérios:

9.7.2.1 Manter o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) geral igual ou superior a 6 (seis);

9.7.2.2 Cursar regularmente, sem trancamento de matrícula, pelo menos, quatro componentes curriculares do curso no qual está vinculado, por semestre, respeitando o projeto pedagógico do curso;

9.7.2.3 Frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas;

9.7.2.4 Não reprovar em mais de uma disciplina por média em dois semestres consecutivos.

## **10. DO RECURSO E RESULTADO FINAL**

10.1 Será admitida a interposição de recurso sob o Resultado Preliminar dos requerimentos de Inserção nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila;

10.1.2 O recurso deverá ser apresentado devidamente fundamentado através de requerimento próprio disponível no Anexo VIII deste edital e protocolado, com a devida documentação comprobatória, se houver, na recepção da PRAE da sua respectiva unidade nos horários de atendimento 8h30 às 12h e de 13h às 16h30 durante os períodos descritos no item 4 deste Edital;

10.1.3 Será admitido apenas um protocolo de recurso;

10.1.4 Sob o Resultado Final não caberá recurso.

10.2 Os discentes indeferidos podem solicitar a devolução da documentação junto a recepção da PRAE, 30 (trinta) dias após o resultado final.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo discente, será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis;

- 11.2 Não haverá devolução dos documentos apresentados dos discentes deferidos;
- 11.3 O discente selecionado por este Edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem o Programa de Assistência Estudantil da Universidade, bem como às regras que venham a ser regulamentadas;
- 11.4 É responsabilidade do(a) discente acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Assistência Estudantil que forem publicadas;
- 11.5 A participação do(a) discente neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- 11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Foz do Iguaçu, 21 de junho de 2018

---

Ana Paula Araújo Fonseca  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

**ANEXO I – RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA NORMATIVA Nº – 18/MEC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012**

Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o discente, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do discente no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do discente.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**ANEXO II - CHECK LIST DO ENVELOPE**

**PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_**

Entregou o documento solicitado?				DOCUMENTOS
Sim	Não	Fez declaração	Quantos	
				Cópia <b>legível</b> da Carteira de Identidade (de todos os membros familiares maiores de 18 anos)
				Cópia <b>legível</b> do CPF (de todos os membros familiares maiores de 18 anos)
				Cópia <b>autenticada</b> da Carteira de trabalho (de todos os membros familiares maiores de 18 anos)
				Cópia <b>legível</b> da Certidão de Nascimento (de todos os membros familiares menores de 18 anos)
				Certidões de óbito, matrimônio e/ou união estável
				Comprovante de residência atualizado do discente e do grupo familiar
<b>Comprovantes de Renda do (a) discente e demais integrantes do grupo familiar</b>				
				Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Física e/ou Jurídica, Ano 2018 Exercício 2017 (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue a Receita Federal.
				Declaração que informe <b>ser isento</b> da Declaração Anual de Imposto de Renda Ano 2017 Exercício 2016.
				Extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os membros familiares maiores de 18 anos
				Contracheque (holerite/comprovante de pagamento).
				Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), Guias de Recolhimento do INSS (GPS), Guias de Recolhimento do ISS.
				Extratos de Pagamento de Benefícios (Previdência Social, BPC, Transferência de Renda, Auxílio Doença e Seguro Desemprego)
				Cópia ITR (Imposto Territorial Rural).
				Ficha de inscrição e de situação cadastral da empresa.
				Cópia do contrato de locação (quando possui renda referente a alugueis).
				Cópia da sentença judicial (quando recebe pensão alimentícia).
<b>COMPROVANTES DE DESPESAS ATUALIZADOS</b>				
				Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação da casa própria atualizado;
				Cópia da Página do carnê do IPTU, com valor a ser pago no ano de 2018;
				Cópia do Comprovante de pagamento de mensalidade escolar;
				Despesas com saúde/ laudo médico;
				Cópias das contas de Água, Luz, Condomínio e Telefone.
				Declarações em geral.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que entreguei a documentação comprobatória listada acima. Estou ciente, que a ausência de qualquer documento comprobatório, implicará no INDEFERIMENTO do auxílio.

Total de páginas protocoladas: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do discente**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_; portador (a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; CPF  
nº: \_\_\_\_\_; residente no endereço  
\_\_\_\_\_

Declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos.

No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos  
fins e sob as penas da lei, que estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido pro-  
veniente \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS MENSAIS**

Eu \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou:

( ) trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

( ) autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – ( )sim ou ( ) não

( ) Profissional Liberal

( ) Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se possui empregados para fazê-la):

---

---

---

---

---

---

**Recebendo a renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU**  
**ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento  
de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é  
de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL**

Eu \_\_\_\_\_  
(nome do responsável), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do  
CPF n° \_\_\_\_\_, residente  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que **pago pensão alimentícia informal** para  
\_\_\_\_\_ (nome do beneficiário), portador  
do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, no valor mensal  
equivalente a R\$ \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**

**ANEXO VIII**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
participante no processo de Inserção nos Auxílios do Programa de Assistência Estudantil (Edital 06/2018 PRAE/UNILA), CPF nº \_\_\_\_\_, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_ da Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA, venho através deste solicitar revisão do resultado preliminar da avaliação socioeconômica pelos seguintes motivos:

*Elencar os motivos pelos quais solicita a revisão da avaliação*

Nestes termos, pede deferimento.

Telefone: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.